



CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES

Estado do Pará

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017-CMB, CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES - CMB E LAY OUT INFORMATICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/S LTDA ME**, QUE TEM POR OBJETO A “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO”, REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004-IN/2017-CMB, CONFORME ABAIXO SE ESTABELECE.

Por este instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, **A CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede e foro em Benevides/PA, localizada na Rua 29 de dezembro - Centro – Benevides, com CNPJ nº 04.203.394/0001-36, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **FREDSON SANTOS DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 1801979 PC/PA e do CPF nº 307.618.912-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, como CONTRATADA **LAY OUT INFORMATICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/S LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 73.807.711/0001-45, com sede a Rua Praça 23 de junho, Nº-32, loja nº 04, Bairro Centro, Cidade de Eusébio, Estado do Ceará, neste ato representado por seu bastante procurador, o senhor **JACKSON DA SILVA VIEIRA**, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da identidade Nº 2000097083950-SSP/CE, portador do CPF/MF nº 824.707.743-49, domiciliado e residente à Av. Gentil Bittencourt, 1990, Edifício Village Blue, AP: 1404, Bairro São Braz na cidade de Belém, Estado do Pará. RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato Administrativo nº 004/2017-CPL-CMB, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do contrato nº- 004/2017, firmado em 20 de janeiro de 2017, por mais 12 (doze) meses, passando a ter seu encerramento em 31/12/2018, conforme permissivo da cláusula VI do contrato original e o Inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A contratante pagará a empresa contratada a quantia referida na Proposta de Preço, no global de R\$ 11.640,00 (onze mil seiscentos e quarenta reais). Sendo 12 (doze) parcelas no valor mensal de R\$-970,00 (novecentos e setenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do presente aditivo, em razão da necessidade de continuidade dos serviços objeto das obrigações assumidas pelas partes através do contrato original, especialmente no que se refere a solução de continuidade da prestação dos serviços contratados, mantido o objeto e valor global do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES
Estado do Pará

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, conforme Despacho da Tesoureira, ocorrerá:

Programa	01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Benevides/PA, 02 de janeiro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES
FREDSON SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente

LAY OUT INFORMATICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/S LTDA ME
JACKSON DA SILVA VIEIRA
Representante

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG: